



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 17 /13

Processo Administrativo n.º 12/10/16040

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 66/12

Objeto: Aditamento ao Convênio para prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, e incremento de recursos financeiros decorrente da readequação do Contrato de Metas, a fim de atender a normatização vigente.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, MICHEL ABRÃO FERREIRA, portador do RG n. 36854716-9-SSP/SP e do CPF n.º 694.422.906-49, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. Sr. MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO, portador do RG n.º 8806278-SSP/SP e do CPF n.º 778.160.138-68, e, de outro lado, a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, doravante denominada **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.043.980/0001-00, com sede na Avenida Orosimbo Maia, n.º 165 - Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, Dr. PEDRO ANTUNES NEGRÃO, portador do RG n.º 2.597.345-SSP/SP e do CPF n.º 014.383.288-34, e por sua Primeira Tesoureira, Dra. JACQUELINE PINTO VENTORIN BASTOS, portadora do RG n.º 35.779.011-X-SSP/SP e do CPF n.º 005.183.837-09, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a partir de 19/04/2013.

1.1.2. O incremento de recursos financeiros decorrente da readequação financeira do Contrato de Metas – Plano de Trabalho – Anexo V, a fim de atender a normatização vigente, em especial a Portaria MS/GM nº 1416/2012 e Portaria MS/GM nº 3172/2012 e da adequação decorrente da instituição do Índice de Valorização de Qualidade – IVQ, definido pela Portaria nº 08/2000, da Secretaria Municipal de Saúde, de 04/07/2000, tudo nos quantitativos inseridos nos cronogramas descritos na Justificativa DGDO/SMS de fls. 516/534 e nos Planos de Trabalho I a V, de fls. 567/586.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 540/541:

2.1.1. 08720.10.302.1009.4188.33.90.39 FR 02050300007, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme fls. 540/541;

2.1.2. 08720.10.331.1009.4188.33.90.39 FR 01010310000, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – recurso próprio e destinada para o provisionamento previsto para o caso de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários, em decorrência do término da vigência do Convênio, conforme fls. 540/541.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 25.497.936,44 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e seis reais, e quarenta e quatro centavos), que será repassado à CONVENIADA, mediante parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir, que serão pagas conforme previsão nos Planos de Trabalho I a V e atendidos os limites estabelecidos para o Contrato de Metas, e sua adequação financeira estabelecida no presente Aditivo, bem como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

observados os valores físicos e financeiros descritos na Justificativa DGDO/SMS de fls. 516/534, decorrentes das readequações financeiras objeto do presente Aditamento.

MÊS	VALOR DA PARCELA
MAIO/2013	Até R\$ 2.126.529,72
JUNHO/2013	Até R\$ 2.126.529,72
JULHO/2013	Até R\$ 2.126.529,72
AGOSTO/2013	Até R\$ 2.126.529,72
SETEMBRO/2013	Até R\$ 2.126.529,72
OUTUBRO/2013	Até R\$ 2.126.529,72
NOVEMBRO/2013	Até R\$ 2.126.529,72
DEZEMBRO/2013	Até R\$ 2.126.529,72
JANEIRO/2014	Até R\$ 2.121.424,67
FEVEREIRO/2014	Até R\$ 2.121.424,67
MARÇO/2014	Até R\$ 2.121.424,67
ABRIL/2014	Até R\$ 2.121.424,67

2.2.1. O referido valor é originário da composição dos recursos financeiros garantidos por intermédio dos programas de incentivo federal, mediante a regulamentação descrita no Termo de Convênio e mais as Portarias do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, todas detalhadas na Justificativa DGDO/SMS, de fls. 516/534 e nos Planos de Trabalho I a V, de fls. 567/586.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho e Contrato de Metas do Convênio juntados às fls. 394/416, ficam expressamente alterados pelos novos Planos de Trabalho acostados às fls. 567/586, que, em conjunto com a readequação financeira descrita na Justificativa DGDO/SMS de fls. 516/534, são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93. A

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 19.04.2013 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 18.04.2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 de abril de 2013.


MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito


MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO


Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde


Pedro Antunes Negrão
Presidente

MATERNIDADE DE CAMPINAS


Jacqueline Pinto Ventorin Bastos
Primeira Tesoureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 12/10/16.040

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Convenente: Município de Campinas

Conveniada: Maternidade de Campinas

Termo de Convênio n.º 66/12

Termo de Aditamento de Convênio nº 17/13

Objeto: Aditamento ao Convênio para prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, e incremento de recursos financeiros decorrente da readequação do Contrato de Metas, a fim de atender a normatização vigente.

Na qualidade de **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 19 de abril de 2.013.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Pedro Antunes Negrão
Presidente

MATERNIDADE DE CAMPINAS

Jacqueline Pinto Ventorin Bastos
Primeira Tesoureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CÓPIA

Campinas, 19 de abril de 2.013.

Ofício nº 132/2013

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº 12/10/16.040

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Maternidade de Campinas

Termo de Convênio nº 66/12

Termo de Aditamento nº 17/13

Objeto: Aditamento ao Convênio para prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, e incremento de recursos financeiros decorrente da readequação do Contrato de Metas, a fim de atender a normatização vigente.

ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL

Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS 26-ABR-2013-15:29

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ilmo. Presidente

Sr. Vereador Campos Filho